



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 4.089/06**

**Altera a Lei Municipal n° 3.742, de 19 de dezembro de 2002.**

(Autor: Ver. Oswaldo dos Santos Projeto de Lei n° 275-05/06)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** – A ementa e o artigo 1° da Lei Municipal n° 3.742, de 19 de dezembro de 2002, passam a ter as seguintes redações:

“Declara de Utilidade Pública a Associação do Grupo Gusmão dos Santos, e dá outras providências.”

“**Art. 1°** – Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação do Grupo Gusmão dos Santos, CNPJ n° 96.480.249/0001-10**, com sede e foro na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, n° 110, no bairro Jardim Revista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, com seus atos constitutivos registrados no Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – Suzano, sob n° 44201, em 01 de Setembro de 2004.”

**Art. 2°** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art.3°** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de dezembro de 2006.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**IVO RESECK** Secretário Municipal Adjunto de Gestão Administrativa